



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 525 /2026/DLEG

Uruguaiana, 31 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 494 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações e encaminhem documentação relativa à autorização de evento noturno realizado no dia 15 de março de 2026, na Rua Gal. Câmara, nº 2082, Centro, nos termos a seguir:

a) Sejam informados e encaminhados todos os atos administrativos que culminaram na autorização para a realização do evento supracitado;

b) Sejam identificadas as Secretarias Municipais envolvidas no processo de autorização, bem como os respectivos agentes responsáveis;

c) Seja detalhado o procedimento administrativo geral adotado para a concessão de autorizações dessa natureza, com a indicação dos critérios técnicos e legais exigidos, normas aplicáveis e eventuais condicionantes impostas, bem como se tais requisitos foram efetivamente observados no caso específico da autorização objeto do presente requerimento;

d) Seja informado se houve fiscalização quanto ao cumprimento das condições da autorização durante a realização do evento, com o encaminhamento dos respectivos relatórios, registros e eventuais autos de infração; em caso positivo, que sejam detalhadas as irregularidades constatadas e as providências adotadas; em caso negativo, que sejam apresentadas as justificativas para a ausência de fiscalização;

e) Seja esclarecido se houve a instauração de procedimento administrativo em decorrência das irregularidades constatadas, com a indicação das providências adotadas.

2. Conforme relatado, o evento ocasionou significativa perturbação do sossego público em horário noturno, com emissão de música em volume elevado, execução de conteúdo inadequado e presença de menores de idade no entorno, além de interferir na fluidez do tráfego e comprometer a regular circulação de veículos na via pública.

3. A gravidade da situação se evidencia, inclusive, pela necessidade de acionamento da Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), que compareceu ao local e determinou o encerramento das atividades, com a conseqüente desobstrução da via pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

4. Diante desse cenário, que revela potencial impacto à ordem pública, ao bem-estar da coletividade, à mobilidade urbana e à proteção de menores, mostra-se imprescindível o esclarecimento acerca dos atos administrativos que autorizaram a realização do evento, bem como a verificação do efetivo cumprimento das condições eventualmente impostas pelo Poder Público.

5. A adequada apuração dos fatos não apenas se impõe como medida de controle, mas também como oportunidade para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à autorização e fiscalização de eventos dessa natureza, prevenindo a repetição de situações semelhantes.

6. Assim, nos termos dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública, bem como para assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória parlamentar, faz-se necessária a obtenção das informações e documentos pertinentes.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente